

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL
ASSESSORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR

PORTARIA SEE N.º 1505/2023
SEI N.º 1260.01.0151189/2022-24

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE n.º 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 93 da Resolução CEE n.º 486, de 21 de janeiro de 2022, e considerando o Parecer CEE n.º 775, de 5 de outubro 2023, fica reconhecido o Ensino Fundamental, ministrado pelas escolas municipais de Resplendor, abaixo relacionadas, pelo prazo de 5 (cinco) anos:

Estabelecimento de Ensino	Endereço
E.M. Agenor Antônio de Farias	R. Principal, s/nº
E.M. Antônio Fontes Tavares	R. Sebastião Pimenta, 88
E.M. Coronel José Pereira de Jesus	R. Euclides Moreira, 188, B. Nossa Senhora de Fátima
E.M. José Clemente da Silva	R. Getúlio Vargas, 25
E.M. Olímpio Alves Machado	R. Frei Pio, 126, B. São Vicente
E.M. Prefeito Eloy Alves Figueira	R. José Nicolini, 37

SRE – Governador Valadares

Geniana Guimarães Faria
Secretária-Adjunta

Publicada em 19/10/2023